

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020	AVISO N.º 05 / Operação 8.1.1 / 2023 Aviso de Abertra de concurso no âmbito da medida "FLORESTAÇÃO DE TERRAS NÃO AGRÍCOLAS"														
Âmbito Geográfico:	São elegíveis as operações localizadas em todo o território do Continente.														
Objetivos e Prioridades:	O presente apoio tem como objetivo promover a constituição de zonas arborizadas com espécies adaptadas às condições locais, que contribuam não só para o fortalecimento das fileiras silvo industriais, mas também para o aumento da capacidade de sequestro de carbono e para a proteção dos recursos naturais, quer para a criação de sistemas agroflorestais, os quais combinam a silvicultura com a atividade agrícola e são reconhecidos pela sua importância para o aumento da produtividade agrícola e valorização da paisagem, para a manutenção da biodiversidade e ainda para a concretização da estratégia de combate à desertificação.														
Tipologia de investimento	<p>Podem ser concedidos apoios às seguintes tipologias de investimento:</p> <p>a) Instalação de povoamentos florestais em terras agrícolas;</p> <p>b) Instalação de povoamentos florestais em terras não agrícolas;</p> <p>c) Elaboração de PGF por pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, entidades gestoras de ZIF e de áreas agrupadas, quando associado a investimento referido nas alíneas anteriores.</p> <p>2 - São, ainda, concedidos os seguintes prémios, conforme o anexo I da presente portaria, que dela faz parte integrante:</p> <p>a) Prémio à manutenção, durante um período de 10 anos, destinado a cobrir as despesas inerentes à manutenção dos povoamentos florestais instalados;</p> <p>b) Prémio de perda de rendimento, durante um período de 10 anos, destinado a compensar a perda de rendimento decorrente da florestação, no caso da instalação de povoamentos florestais em terras agrícolas.</p> <p>3 - No caso do prémio previsto na alínea b) do número anterior, o seu valor é determinado para o primeiro ano e seguintes de acordo com dois escalões que refletem a existência, ou não, de pagamento base, ajustando-se ao escalão, anualmente, em função da ativação de direitos de pagamento base.</p> <p>4 - Os prémios previstos no n.º 2 não são concedidos às operações que tenham por objeto terras agrícolas ou não agrícolas, cuja titularidade pertença a entidades públicas integradas na administração pública central e local ou empresas dos setores empresariais do Estado ou local.</p>														
Beneficiários Finais	<p>Podem beneficiar do presente apoio:</p> <p>a) As pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada;</p> <p>b) As autarquias locais e suas associações, e as entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas ou não agrícolas;</p> <p>c) Os organismos da administração pública central que detenham a gestão de terras agrícolas ou de terras não agrícolas, quando não sejam seus proprietários.</p>														
Despesas Elegíveis e Valores Máximos:	<p>São consideradas despesas elegíveis:</p> <p>1 — Instalação de povoamentos florestais através de sementeira, plantação ou aproveitamento de regeneração natural;</p> <p>2 — Rega das plantas instaladas nos primeiros dois anos;</p> <p>3 — Tratamento do solo para melhoria das suas características físicas, químicas e biológicas;</p> <p>4 — Aquisição e instalação de proteções individuais de plantas para melhorar as condições microclimáticas ou conciliar a arborização com a presença do gado ou fauna selvagem;</p> <p>5 — Aquisição e instalação de cercas para proteção dos povoamentos contra a ação do gado ou da fauna selvagem;</p> <p>6 — Construção e manutenção de rede viária e divisional dentro da área de intervenção, enquanto despesa complementar e limitada a 40 % das despesas elegíveis indicadas nos n.os 1 a 5;</p> <p>7 — Elaboração do PGF, quando associado ao investimento.</p> <p>8 — Elaboração e acompanhamento do projeto de investimento ou outros estudos prévios, incluindo a cartografia digital, até:</p> <p>5 % da despesa elegível e num máximo de 6 000 euros; ou 3 % da despesa elegível e num máximo de 4 000 euros, quando a operação incluir o custo com a elaboração do PGF;</p> <p>9 — As contribuições em espécie podem constituir despesas elegíveis, de acordo com valores tabelados constantes em normativo técnico;</p> <p>10 — As despesas com pessoal constituem despesas elegíveis em condições de definir em sede de Orientação Técnica Específica (OTE);</p> <p>11 — As despesas com estudos de viabilidade e de engenharia associados aos investimentos, a elaboração de estudos e a elaboração de PGF podem ser elegíveis se efetuados até seis meses antes da data de apresentação da candidatura.</p>														
Despesas Não Elegíveis	<p>São consideradas despesas não elegíveis:</p> <p>• Investimentos materiais</p> <p>— Bens de equipamento;</p> <p>— Obras provisórias não diretamente ligadas à execução da operação;</p> <p>— Ações de florestação com recurso a espécies de rápido crescimento, exploradas em rotações com uma duração inferior a 20 anos, de árvores de Natal e de árvores de crescimento rápido utilizadas na produção de energia;</p> <p>— Ações de florestação de espaços florestais a seguir a corte final;</p> <p>— Ações a realizar em espaços florestais integrados nos perímetros urbanos definidos nos instrumentos de gestão territorial vinculativos para os particulares, com exceção dos afetos à estrutura ecológica definida nos PMOT;</p> <p>— Ações de florestação de áreas que integrem perímetros de emparcelamento, nos termos dos Decretos -Leis n.os 384/88, de 25 de outubro, e 103/90, de 2 de março, exceto quando incide sobre uma área destinada a utilização florestal no plano de uso do solo do projeto de emparcelamento aprovado e tenha um parecer favorável da Direção -Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;</p> <p>— Ações de florestação de áreas de uso agrícola beneficiadas por obras de fomento hidroagrícola ou de terrenos para os quais haja projetos de execução já aprovados, com exceção dos solos das classes V, VI e VII de aptidão ao regadio, nas condições estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro;</p> <p>— Ações de florestação de áreas localizadas nas envolventes aos aglomerados populacionais, parques de campismo, infraestruturas e parques de lazer e de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas logísticas e aterros sanitários, numa faixa de largura igual a 100 m ou da dimensão que estiver definida no plano municipal ou intermunicipal de defesa da floresta contra incêndios aplicável, bem ainda a edificações, numa faixa de largura igual a 50 m;</p> <p>• Investimentos materiais</p> <p>— Componentes do imobilizado incorpóreo, tais como despesas de constituição e de concursos;</p> <p>— Juros durante a realização do investimento e fundo de manuseio;</p> <p>— Custos relacionados com contratos de locação financeira como a margem do locador, os custos do refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro;</p> <p>— Despesas de pré-financiamento e de preparação de processos de contratação de empréstimos bancários e quaisquer outros</p>														
Dotação Indicativa:	<p>A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 15 000 000€ distribuída por REGIÃO (NUT II):</p> <table border="1"> <tr> <td>NUT II</td> <td>Florestação de terras não agrícolas</td> </tr> <tr> <td>Região Norte</td> <td>4 500 000 €</td> </tr> <tr> <td>Região Centro</td> <td>5 250 000 €</td> </tr> <tr> <td>Região Lisboa</td> <td>750 000 €</td> </tr> <tr> <td>Região Alentejo</td> <td>3 000 000 €</td> </tr> <tr> <td>Região Algarve</td> <td>1 500 000 €</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>15 000 000 €</td> </tr> </table>	NUT II	Florestação de terras não agrícolas	Região Norte	4 500 000 €	Região Centro	5 250 000 €	Região Lisboa	750 000 €	Região Alentejo	3 000 000 €	Região Algarve	1 500 000 €	TOTAL	15 000 000 €
NUT II	Florestação de terras não agrícolas														
Região Norte	4 500 000 €														
Região Centro	5 250 000 €														
Região Lisboa	750 000 €														
Região Alentejo	3 000 000 €														
Região Algarve	1 500 000 €														
TOTAL	15 000 000 €														
Data da elegibilidade das despesas:	São elegíveis despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção, da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de Plano de Gestão Florestal (PGF), que podem ser elegíveis se efetuado até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura. A data limite para execução dos investimentos aprovados é até 31 de dezembro de 2024														
Forma de apoio	Os apoios são concedidos aos beneficiários sob forma de subsídio não reembolsável, na modalidade de: a) Tabelas normalizadas de custos unitários; b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.														
Taxa definanciamento	Municípios, entidades gestoras de ZIF, entidades gestoras de baldios 85% Restantes beneficiários 75%														
Prazo para apresentação de candidaturas:	A apresentação de candidatura pode ser efetuada entre as 17h de 31 de maio de 2023 e as 17h de 28 de julho de 2023.														
Informações e esclarecimentos:	O acesso a informações e esclarecimentos poderá ser efetuado através de: • Portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt • Portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt • E-mail: setorpublico@fnway.com														